



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.047776/2017-69

UASG Nº: 152815

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.030571/2017-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2017 -

UASG LICITAÇÃO Nº: 158147

PUBLICADO DOU

nº _____, de ____/____/____

Pág. _____, Seção _____

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
Nº 01/2018/IFAL – CAMPUS MARAGOGI,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS
MARAGOGI E A EMPRESA
MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA
EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0012-08, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Assentamento Nova Jerusalém, Peroba, Maragogi/AL, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo(a) seu(ua) /Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 03.758.809/0001-75, sediada na RUA RODRIGUES DOREA, nº 63, Loja 09, Bairro: Jardim Armação, Salvador, Bahia, CEP: 41.750-000, neste ato representado por seu(ua) representante legal **Sr(a). REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, portador(a) da carteira de identidade 1130734960 – expedida pela SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob o nº 038.792.082-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.047776/2017-69** e no **Processo Licitatório nº 23041.030571/2017-44**, em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.203/2010, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 30/04/2008, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011, Portaria MPDG nº 409, de 21/12/2016, Resolução CGSIM nº 16/2009, Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30/04/2007, e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico Tradicional nº 23/2017**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **supressão** do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do Termo de Contrato nº 01/2018/IFAL-Campus Maragogi, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.

2.2. A alteração corresponde à supressão do serviço de manutenção de 01(UMA) **plataformas elevatórias no Ifal – Campus Maragogi, conforme**

2.3. A justificativa para a supressão encontra-se nos autos do processo nº **23041.047776/2017-69**, conforme documento de ordem nº 32.

Foi dada anuência pela Contratada das modificações pretendidas, conforme documentos de ordens nº 32 e 50 do processo nº **23041.047776/2017-69**, por ultrapassar o limite legal para supressão unilateral, que é de 25% (vinte e cinco por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DO OBJETO

3.1. O valor da supressão do objeto é de **R\$ 553,85 (quientos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, referente a exclusão correspondente a, aproximadamente, 50% **(cinquenta por cento)** do valor mensal atualizado do contrato, que é de R\$ 1.107,70 (um mil, cento e sete reais e setenta centavos), mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

1.1 . O valor da supressão supracitada é oriundo da diminuição do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, **em 01(uma) plataformas elevatórias, conforme tabela 1 abaixo;**

Os efeitos financeiros desta supressão deverão ser a partir da data da assinatura deste termo.

(Tabela 01- VALOR ATUALIZADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Valor unitário do serviço por mês (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1.	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 01(uma) plataformas elevatórias no Ifal – Campus Maragogi , conforme descrições: 01 Plataforma elevatória enclausurada para passageiros com mobilidade reduzida, tipo hidráulico para percursos até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral; marca DAYKEN, Modelo AC 11; Utilização exclusivo para PNE; Velocidade 6m/min.; Tensão 380 volts; Capacidade 325kg; Acionamento hidráulico; 2 Paradas; Motor 2cv; Potencia 2,2KW;	Mês	R\$553,85	R\$ 553,85	R\$ 4.984,65

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 4.426,80 (Quato mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, Sem contar com os valores pagos antes desta supressão, valor este que vai da data de assinatura deste termo até a sua vigência, proporcional à 8 meses

restantes do contrato, considerando a análise do Termo de Contrato, Termo Aditivo anterior e da supressão do valor contratado efetuada pelo presente Termo.

(Tabela 02)

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 01/2018	107-121	31/01/2018	R\$ 13.292,40 e +12 meses de Vigência	R\$ 13.292,40	07/02/2018 a 07/02/2019
TERMO ADITIVO Nº 1	162-164	06/02/2019	Adoção das regras da IN 05 e prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 13.292,40	07/02/2019 a 07/02/2020
TERMO ADITIVO Nº 2	Ordem nº3	31/01/20	R\$ 13.292,40 e prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 13.292,40	07/02/2020 a 07/02/2021
TERMO ADITIVO Nº 3	Ordem nº 29	01/02/21	R\$ 13.292,40 , prorrogação de +12 meses de Vigência e a renúncia ao reajuste	R\$ 13.292,40	07/02/2021 a 07/02/2022
TERMO ADITIVO Nº 4	xx	xx	R\$ 4.426,80 , supressão de 50%	R\$ 4.426,80	07/06/2021 a 07/02/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 65, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula 16.2 do Termo de Contrato, no que diz respeito à alteração contratual. Normativos.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1 Por se tratar de supressão, não houve alteração nos recursos orçamentários previstos no Termo de Contrato.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3 Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2021NE03 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



8.1 A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>. **[QUANDO TODAS AS ASSINATURAS SÃO ELETRÔNICAS]**
OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>. **[QUANDO SE TEM ASSINATURA FÍSICA E ELETRÔNICA]**

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2021.

SANDRA MARIA
PATRIOTA
FERRAZ:22883568472

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Dados: 2021.06.01 15:09:14
-03'00'

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretor Geral



Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Representante Legal

Assinado de forma digital por REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO:03879208204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Faceb, cn=REINALDO FERREIRA
COSTA CARVALHO:03879208204
Dados: 2021.06.01 11:05:57 -03'00'

AVILA JESSYCA TEIXEIRA DE
MENEZES:09170746451
Testemunha: MENEZES:09170746451

Assinado de forma digital por AVILA
JESSYCA TEIXEIRA DE
MENEZES:09170746451
Dados: 2021.06.01 15:36:43 -03'00'

CPF _____

LUIZ GUILHERME
PRENAZZI DE
Testemunha: PADUA:05366381525

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME PRENAZZI DE
PADUA:05366381525
Dados: 2021.06.01 20:39:31 -03'00'

CPF _____